



**VICE-REITORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua da Reitoria, 374 • 5º andar
Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira
05508-220 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3091-3010 / 3014 / 3389
vrea@usp.br

OF.VREA/CIRC/022/2013

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

Senhor(a) Dirigente

Com o intuito de aprimorar as atividades administrativas/financeiras desta Universidade, inclusive rationalizando o uso de recursos orçamentários; e considerando:

- a manifestação de Órgãos Centrais de Administração da USP, bem como as exigências dos Órgãos externos de fiscalização;
- os elevados custos referentes a despesas com atividades nacionais e/ou internacionais de alunos da Universidade; com viagens e auxílios a professores visitantes em âmbito internacional; e com viagens e diárias internacionais de servidores pertencentes aos quadros das Unidades/Orgãos; e
- o disposto no Decreto nº 59.327, de 28/06/2013, vimos informar o que segue:
 - 1º) Com relação a auxílio financeiro a alunos da USP, para cobertura de despesas nacionais ou internacionais decorrentes de atividades acadêmicas relacionadas a seus respectivos cursos ou projetos de pesquisa:
 - as solicitações deverão ser submetidas, preliminarmente, à apreciação das agências de fomento, considerando a possibilidade de que estas custeiem tais despesas;
 - diante de respostas negativas daqueles órgãos, os pedidos, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados à Reitoria;



VICE-REITORIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

VICE-REITORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua da Reitoria, 374 • 5º andar
Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira
05508-220 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3091-3010 / 3014 / 3389
vrea@usp.br

— em tal hipótese, os auxílios financeiros somente serão concedidos em caráter excepcionalíssimo, mediante parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico da proposta, aprovado pelo colegiado competente da respectiva Unidade/Orgão, e após análise de cada caso por Órgãos da Administração Central da Universidade.

2º) Com relação a viagens e diárias internacionais de servidores pertencentes aos quadros das Unidades/Orgãos, bem como viagens e auxílios a professores visitantes em âmbito internacional:

— as despesas deverão ser aprovadas pela Reitoria, caso a caso, após análise de justificativa circunstanciada apresentada pela Unidade/Orgão com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Segue anexa, para conhecimento, cópia da Portaria GR nº 6.351/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2013, que altera dispositivos da Portaria GR nº 4685/2010, sobre delegação de competência.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Roque D'chen

Vice-Reitor Executivo de Administração